



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**DECRETO Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2018**

“Reconhece situação de emergência no Município de Silveiras, em razão da greve dos caminhoneiros e, conseqüente falta de combustíveis para a frota municipal e demais insumos necessários para o funcionamento dos serviços essenciais.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 70, XXV, da Lei Orgânica do Município de Silveiras,

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica declarada situação de emergência em todo o território do Município de Silveiras, em razão da greve nacional dos caminhoneiros, que resultou na falta de combustíveis junto aos fornecedores desta Municipalidade, prejudicando a prestação de serviços públicos considerados emergenciais, essenciais e inadiáveis à população.

**Parágrafo único.** A situação de emergência prevista no *caput* restou comprovadamente caracterizada, em razão do conhecimento público e notório da atual greve a nível nacional, bem como das constatações feitas pelas Secretarias Municipais que oferecem serviços essenciais.

**Artigo 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, a fim de que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada em todas as Secretarias Municipais, principalmente nas áreas de Segurança Pública, Serviços de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Educação, Coleta de Lixo, Saúde e TFD (Transporte Fora de Domicílio Agendado), dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal poderá, inclusive, proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos da Lei Federal nº

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

8.666/93, com vistas à continuidade dos serviços considerados essenciais, restringindo-se ao período de vigência do presente Decreto.

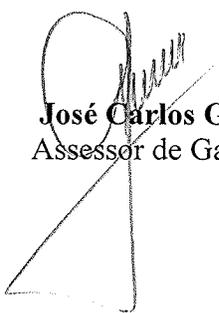
**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar enquanto perdurar a greve e suas consequências.

Silveiras, 24 de maio de 2018.



**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.



**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete